



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI ORDINÁRIA Nº 004/2014**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Carlos Alberto de Castro Pereira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor a partir de 01/01/2014, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 16/2013, de 17/12/2013, em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) os valores constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal Nº 002/2012, de 10/04/2012.

**§ Único** O reajuste a que se refere este artigo será estendido aos inativos pertencentes ao quadro do Magistério da Prefeitura e aos Inativos do Magistério integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente e Créditos Adicionais que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
Prefeito Municipal

**João Leonardo Pinelli**  
Gerente do Dep. Administração e Finanças